

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia vinte e
nove de Maio de dois mil e oito.**

O **Sr. Presidente** confirmou a aprovação do referido assunto na reunião do passado dia 15/05/2008, explicando a razão de ser daquela deliberação, que foi aprovada por unanimidade, com a necessidade de continuar a arrecadar aquela receita.

- Foi ainda abordada a necessidade de estudar e enquadrar de forma legal a situação que permita o abastecimento de água às famílias de fracos recursos e que não têm licença de habitabilidade, que se encontram a usar água de poços, nomeadamente na Moita, e que está inquinada, pondo em risco a saúde pública.

O Sr. Vereador Artur de Oliveira ficou encarregue de dar instruções aos serviços para estudarem o assunto e prepararem proposta para ser presente à reunião da Câmara

- O **Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa** apresentou o requerimento cujo conteúdo se passa a reproduzir:

“ Na última reunião de Câmara, ao que parece, foi aprovada a substituição do custo do aluguer de contadores por uma tarifa do mesmo valor. Ora os três vereadores do PS não têm a mínima ideia de esse assunto ter sido discutido na reunião de Câmara pois tal nem sequer estava agendado na agenda prévia da reunião que nos é entregue, não obstante ser uma matéria de crucial importância para o concelho.

Sem por em causa que este assunto tenha sido apresentado, a verdade é que, de facto, o foi num momento em que nenhum dos vereadores do PS se tivessem apercebido disso, podia ter sido num momento de ausência da sala ou outro, Ora, perante isto solicitamos que o Gabinete Jurídico se pronuncie sobre a possibilidade e legalidade de voltarmos a discutir este assunto, dado que a deliberação, do nosso ponto de vista, ainda não tem eficácia.

Os Vereadores

João Paulo Pedrosa

José Lebre Grácio

Álvaro Pereira” .

A leitura deste requerimento foi interrompida a meio pelo Sr. Presidente, que disse que o seu teor é altamente ofensivo e que insinua que tratou de um assunto na reunião de Câmara sem a presença dos Vereadores do PS, situação que não aceita de maneira nenhuma.

De seguida saiu da sala.

A reunião ficou interrompida, eram 15,15 horas.

Foi retomada passados 10 minutos, tendo o **Sr. Presidente** declarado o seguinte:

“Perante as considerações constantes do requerimento apresentado pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, é meu dever esclarecer para que fique devidamente registado nas actas das reuniões da Câmara Municipal que qualquer assunto presente a reunião de Câmara, independentemente do grau de importância que cada um lhe possa atribuir, em nenhuma circunstância são tratados na ausência de qualquer elemento do executivo, a não ser no caso de faltas que ficam devidamente registadas. A eventualidade de qualquer “incompreensão” relativa ao ou aos assuntos em discussão não poderá ser atribuída à condução da reunião. Ao mesmo tempo que, e no seguimento de várias orientações que reiteradamente têm sido dirigidas aos serviços,

no sentido de que todas as propostas de deliberação sejam atempadamente preparadas, incluídas na agenda, e a respectiva documentação previamente distribuída aos Srs. Vereadores, apelo também a todos os membros do executivo para que acompanhem com a máxima atenção todos os assuntos que são abordados em reunião. Perante a situação hoje ocorrida, e em tudo o que me diga directamente respeito, mais nenhum assunto será tratado em reunião a não ser os que estão previamente agendados.”

- O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa apresentou a Proposta/Recomendação cujo conteúdo se passa a reproduzir:

“Dado o elevado estado de degradação em que se deixou chegar os arranjos exteriores da Zona Industrial da Marinha Grande, onde as ervas e o mato e as silvas já atingiram mais de um metro de altura, dando uma péssima imagem da capacidade de excelência industrial que a Marinha Grande tem, propomos/recomendamos uma imediata intervenção de limpeza e arranjo daquele espaço por forma a conferir dignidade a um local tão importante do nosso concelho.

Para além dos espaços públicos de passeios e bermas também os espaços circundantes aos equipamentos públicos (OPEN e CRISFORM) se apresentam com ar de abandono e desleixo de todo lamentável. Propomos/recomendamos também que esta intervenção se confine a estes espaços.

Os Vereadores

João Paulo Pedrosa

José Lebre Grácio

Álvaro Pereira”

Para além desta recomendação, o Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa chamou ainda a atenção para a existência de caixas de saneamento sem tampa dentro das instalações da Nova Ivima, mesmo encostado ao passeio público.

O Sr. Vereador Artur de Oliveira tomou nota desta chamada de atenção e referiu, em relação à recomendação, que vai verificar a situação, até porque depois de as instalações do Centro Empresarial estarem prontas vai ser feito no local um arranjo dos passeios.

- O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa apresentou o requerimento cujo conteúdo se passa a reproduzir:

“ Os vereadores do PS vêm requerer o seguinte: indicação do emolumento da Câmara Municipal no âmbito da organização do Piquenício do MURPI nacional, designadamente, tipos de apoio (financeiro, materiais, logístico ou outro), pessoal afecto a esta iniciativa, nº de trabalhadores durante quanto tempo e viaturas afectas também, entre outra informação adequada ao nosso requerimento.

Os Vereadores

João Paulo Pedrosa

José Lebre Grácio

Álvaro Pereira”



Nesta altura, quando eram 15,40 horas, o **Sr. Presidente** pediu a todos os presentes para interromper a reunião por alguns minutos, dado ter necessidade de se reunir com os Srs. Vereadores do executivo que se encontram em regime de permanência.

Este pedido foi aceite, pelo que **a reunião esteve interrompida das 15,40 horas às 16,10 horas, altura em que foi retomada.**

Retomada a reunião, o **Sr. Presidente** pediu desculpas por se ter exaltado, referindo que há uma parte da sua declaração que é manifestamente ilegal.

Assim, propôs o seguinte:

- que nos assuntos que vinham fora de agenda se faça uma triagem daquilo que seja mesmo urgente ser discutido hoje, sendo os outros assuntos retirados e agendados para a próxima reunião.

Esta proposta foi aceite e assim foi feito, sendo os assuntos não incluídos na ordem do dia apreciados e votados imediatamente a seguir à ordem do dia da presente reunião.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Antes de se entrar na ordem do dia o **Sr. Vereador Artur de Oliveira** informou que a hasta pública para o supermercado do Parque de Campismo da Praia da Vieira ficou deserta, estando o anterior concessionário na disponibilidade de aceitar continuar lá.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 - REQ 1344/08 – PC 304/01 - PARDAL E RAMOS, LDA.

310 - Presente requerimento de **PARDAL E RAMOS, LDA.**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 8, Loja 5, Marinheiros, Freguesia de Marrazes e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao processo de licenciamento da construção de um bloco habitacional e destaque de uma parcela de terreno, sito na Rua 25 de Abril, Quinta das Nespereiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a componente arquitectura.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ 4362/07 – PC 386/07 - JACINTA & EZEQUIEL, LDA.

311 - Presente requerimento de **JACINTA & EZEQUIEL, LDA**, com sede na Rua Vila Real de Santo António n.º 36, r/c, 1.º, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a revogação do indeferimento do processo de licenciamento de um estabelecimento de bebidas com fabrico e conseqüente deferimento do mesmo, sito na Rua Vila Real de Santo António n.º 36, r/c, 1.º, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após a análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. Revogar a anterior Deliberação tomada em Reunião de Câmara datada de 15 de Novembro de 2007, que levou ao indeferimento da pretensão referente ao Licenciamento de um Estabelecimento de Bebidas com fabrico (Pastelaria Adão & Eva), com os seguintes fundamentos:

- a) A deliberação anterior ter sido tomada com base em informações técnicas referindo a violação de normas legais e regulamentares aplicáveis, o que não se verifica, tendo em conta que o estabelecimento em causa foi objecto de anterior licenciamento – Processo n.º 1078/2001, Licença de Construção n.º 389/2003, de 23 de Junho e Licença de Utilização n.º 9/2004, de 6 de Abril;**
- b) Falta de pronúncia no prazo concedido, sem que o requerente tenha apresentado qualquer alegação às questões que motivaram o indeferimento, o que não se verifica, dado o requerente ter exercido o direito de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, ao ter apresentado exposição fundamentada, enviada para os serviços via fax no dia 15 de Novembro de 2007, último dia do prazo de audiência prévia.**

2. Deferir a instalação do estabelecimento, com os seguintes condicionalismos:

- Apresentação dos projectos de especialidades necessários à execução da obra, nos termos do n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;**
- Apresentação de Planta do Estabelecimento – “Lay-out” corrigindo a capacidade prevista (44 lugares de acordo com o indicado), justificando essa capacidade face ao art. 17.º do Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril;**
- A instalação de aparelhos de ar condicionado ou outros na fachada do prédio ou partes comuns do edifício, deverá ser do conhecimento do condomínio do mesmo, visto este tipo de equipamentos suscitarem geralmente reclamações por parte dos condóminos das fracções habitacionais onde se integram este tipo de estabelecimentos, embora o requerente tenha apresentado acta da reunião de Assembleia de Condóminos autorizando as eventuais alterações de fachada;**
- Cumprimento das condições estabelecidas no parecer da Autoridade de Saúde, do qual se anexa cópia, a verificar aquando da realização da respectiva vistoria.**

Deliberou ainda informar o requerente que o funcionamento do estabelecimento deve cumprir o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro - Regulamento Geral do Ruído, que estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, ficando a emissão da

Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de Avaliação Acústica – Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

Mais deliberou informar a Sociedade de Advogados Guarda Ribeiro & Associados, da deliberação agora tomada, para que esta seja de imediato comunicada ao Tribunal.

Esta deliberação é tomada com base em cópia do processo, sendo posteriormente anexada ao processo, em virtude deste se encontrar a correr termos em Tribunal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ 1828/07 – PC 325/07 - MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO.

312 - Presente requerimento de MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO, com residência em Casal do Guerra, Lote 2, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de um edifício de habitação e muros de vedação, sito na Rua de Diu, Brejeira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

- a) Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**
- b) Planta de implantação, à escala 1/200, que assegure a representação da localização das baterias de contadores de água e de receptáculos postais, em conformidade com o corpo legal vigente;**
- c) Cortes longitudinal e transversal, devidamente elaborados, às escalas 1/100 e 1/200, nos termos do disposto nos n.º 3 e 5 do Art.º 10º do RMEU;**
- d) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, sobre as áreas comuns do edifício habitacional, em conformidade com o disposto no n.º 5 do Art.º 3º do Dec.-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto;**
- e) Termo de responsabilidade, subscrito pelo técnico autor do projecto de arquitectura, enunciando, cumulativamente, o cumprimento integral do Dec.-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto.**

- 1.2 Execução dos demais arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra;
 - 1.3 A previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;
 - 1.4 A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;
 - 1.5 Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre extremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;
 - 1.6 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.
2. Aprovar a operação de destaque, dado que cumpre com o estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, com o seguinte condicionalismo:
 - a) Deverá ser emitida a respectiva certidão, nos termos do n.º 6 e do n.º 7 do Art.º 6º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, condicionando o requerente a inscrever no registo predial, o ónus do não fraccionamento das parcelas resultantes do destaque, não sendo permitindo efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque, nos termos aí referidos, por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior.
 3. Informar que a parcela remanescente tem uma capacidade máxima de construção bruta de 2 174 m², face a aplicação do índice de construção bruto 1, nos termos do disposto no n.º 8 do Art.º 5º do regulamento do PDMMG.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ 3273/07 – PC 1085/01 - MANUEL FERNANDES PEDROSA.

313 - Presente requerimento de **MANUEL FERNANDES PEDROSA**, com residência na Rua Dr. Pereira da Costa n.º 55, Freguesia de Monte Redondo e Concelho de Leiria, solicitando a

aprovação do processo de loteamento, em Casal Galego, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a alteração proposta e aprovar a operação de loteamento de prédios sitos no lugar da Casal Galego, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, com 12.002 m², inscritos na matriz rústica sob o n.º 5966 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13.534, nas seguintes condições:

1 - É autorizada a constituição de 27 lotes (01 a 27) para construção de moradias, com as características descritas no projecto;

2 - Terá de ser assegurado no mínimo um lugar de estacionamento por fogo no interior dos lotes.

3- Não é autorizada a construção de caves;

4 - As construções terão de assegurar o R.G.E.U., R.M.E.U., Regulamento Geral do Loteamento e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ 4069/07 – PC 507/05 - NOVA DOMUS-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

314 - Presente requerimento de **NOVA DOMUS-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, com sede na Av. Vítor Gallo, n.º 36, 2.º Esq, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao processo de licenciamento da construção de um bloco habitacional e dos projectos das especialidades, sito na Av. 1º de Maio, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente processo de construção de bloco habitacional na Av. 1.º de Maio, Freguesia de Marinha Grande, apresentado em nome de Nova Domus, Investimentos Imobiliários, Lda.

Presente projecto de alterações arquitectura, aprovado por deliberação de Câmara de 26/07/2007.

Presente alterações ao projecto de arquitectura, relativamente a rectificações ao nível da cave.

Presentes projectos de especialidades relativos à rede predial de abastecimento de água e à rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, relativamente aos quais incide a informação técnica que atesta serem ambos passíveis de deferimento.

A Câmara apreciou e deliberou:

Deferir os projectos de alterações de arquitectura e especialidades apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ 1136/08 – PC 542/03 – SOMEMA - SOCIEDADE METALURGICA MARINHENSE, LDA

315 - Presente requerimento de **SOMEMA - SOCIEDADE METALURGICA MARINHENSE, LDA.**, com sede na Rua de Angola, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes ao processo de licenciamento da alteração de uma unidade industrial, sito na Rua de Angola n.º 13, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir nos termos do n.º 8 do artigo 20º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ 859/08 – PC 1368/00 - PRÉDIO MARINHA-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

316 - Presente requerimento de **PRÉDIO MARINHA-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**, com sede na Rua das Portas Verdes n.º 13, Loja A-Cave, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional e garagens, sito em Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o projecto de alterações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ 1053/08 – PC 1368/00 - PRÉDIO MARINHA-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

317 - Presente requerimento de **PRÉDIO MARINHA-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**, com sede na Rua das Portas Verdes n.º 13, Loja A-Cave, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes ao processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional e garagens, sito em Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir nos termos do n.º 8 do artigo 20º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, os projectos das especialidades apresentados, condicionado à apresentação de planta com a localização das

infra-estruturas de águas e saneamento na parte frontal do edifício, separadas do passeio público, através de um canteiro ou murete de alvenaria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ 4833/07 – PC 722/07 - PEDRO MIGUEL RIBEIRO GOMES.

318 - Presente requerimento de PEDRO MIGUEL RIBEIRO GOMES, com residência na Travessa das Figueiras n.º 48-A R/c Dto, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Rio Velho, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o projecto de arquitectura de uma habitação unifamiliar, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentar elementos rectificativos (cortes e alçados), adequando as condutas de fumo ao previsto no artigo 113.º do RGEU;**
- 2. Apresentar planta de piso 0, clarificando os grafismos utilizados na instalação sanitária privativa do quarto mais a norte;**
- 3. Completar o processo com elementos escritos e desenhados relativos à solução adoptada para os muros de vedação;**
- 4. Apresentar, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, os projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

Mais deliberou informar que:

A cargo do requerente, ficará a execução dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente passeio na frente do terreno, em materiais e com as dimensões e alinhamento a definir no local pelos serviços respectivos da Câmara;

A instalação do receptáculo postal domiciliário deverá ser efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 1**).

A Câmara tomou conhecimento.

10 - 8.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008

319 - Presente proposta da 8.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

8ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2008, no valor de 121.298,50 euros nos reforços e de 121.298,50 euros nas anulações;

8ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2008 no valor de 15.300,00 euros nos reforços e de 15.300,00 euros nas anulações e com inscrição em anos seguintes, 2009, da dotação de 38.325,00 euros na acção 2005/I/228 e 90.348,33 euros na acção 2005/I/225;

8ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2008 no valor de 55.258,50 euros nos reforços e de 34.935,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 8ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “CAMINHOS DE ESPERANÇA”, DE ALDA MARIA FERNANDES.

320 - Presente carta com registo de entrada n.º 2.701, de 31.03.2008, apresentada pela Sr.ª D. Alda Maria C. P. Fernandes, através da qual a autora solicita à “...Câmara Municipal qualquer tipo de apoio, financeiro e/ou outro,...” para a edição do livro intitulado “**Caminhos de esperança**”, de que é autora;

Presente despacho do Sr. Vereador da Cultura, datado de 22.04.2008, com o seguinte teor: “No seguimento da política que tem vindo a ser adoptada nos últimos anos, elabore-se proposta de deliberação para aquisição de 50 exemplares do livro”;

Assim, em cumprimento do despacho anterior, o Sector de Bibliotecas vem propor a aquisição de 50 exemplares do livro “Caminhos de esperança”, de Alda Maria C. P. Fernandes, à Folheto Edições & Design, Lda., Praça Madre Teresa de Calcutá, Lote 115, loja 1, 2410-363 Leiria, NIF 506 463 460, ao preço unitário de 12,50€, num total de 625,00 € (IVA 5% incl.), como forma de apoiar e incentivar a actividade editorial de autores locais, contribuindo para o enriquecimento cultural do nosso concelho.

A Câmara Municipal analisou a proposta e concordando com ela, delibera, no uso da competência prevista nas alíneas d) e q), n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com a alínea b), n.º 1, do art.º 18.º, do DL. 197/99, de 08 de Junho, adquirir 50 exemplares do livro “Caminhos de esperança”, de Alda Maria C. P. Fernandes, à Folheto Edições & Design, Lda., Praça Madre Teresa de Calcutá, Lote 115, loja 1, 2410-363 Leiria, NIF 506 463 460, ao preço unitário de 12,50€, num total de 625,00 € (IVA 5% incl.), por reconhecer que a edição de livros, por parte de autores locais, se reveste de interesse cultural para o município. Dos livros a adquirir, dois exemplares deverão integrar o fundo documental da Biblioteca Municipal e os restantes 48 exemplares deverão dar entrada no acervo bibliográfico da CMMG destinado a ofertas.

O apoio à edição de livros está previsto em Plano de Actividades, na Acção 2007/A/76.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - PEDIDO DE REAPRECIACÃO DO VALOR DA RENDA, EFECTUADO POR AMILCAR MANUEL MATOS SARAIVA, INQUILINO DESTE MUNICÍPIO RESIDENTE NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 99, CAMARNAL, POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO

321 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 12/05/2008, referente a pedido de reapreciação do valor da renda, por parte do inquilino em epígrafe, por motivo de alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordar com a actualização do valor da renda para 44,85€ (quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), a partir do próximo mês de Junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO RAMAL DE SANEAMENTO DOMÉSTICO

322 - Presente requerimento com registo de entrada nesta Câmara Municipal n.º 2595, de 26 de Março de 2008, em nome de **Joaquim de Jesus Raimundo**, residente na Rua 4, n.º 13,

Figueiras, Marinha Grande, no qual vem solicitar a isenção do pagamento do ramal de saneamento doméstico, no valor de 371,35 €, (trezentos e setenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), em virtude de ter cedido uma parcela de terreno, para alargamento da Rua das Figueiras, referindo ainda, que na altura lhe foi prometido que não pagaria qualquer importância referente ao ramal de saneamento.

Presente informação dos Serviços da DOPU – Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, com a refª DOPU/245/2008, de 10/04/2008, que aqui se dá por reproduzida, informando que, em 2006, foram, efectivamente, contactados os proprietários dos terrenos confinantes com a Rua 4, nas Figueiras, entre os quais, o Sr. Raimundo, para beneficiação e alargamento da referida Rua, **tendo ficado acordado, conforme ficha de contacto anexa (Anexo 2), que este cederia o terreno para o alargamento da via e como contrapartida, lhe seriam recolocadas as infra-estruturas existentes.**

Conforme a referida Informação menciona, o município terá interpretado, que a recolocação das infra-estruturas existentes, referidas na ficha de contacto, incluía também o ramal de saneamento, razão pela qual, vem agora reclamar a isenção do pagamento do mesmo.

Deixa-se assim, à consideração da Exmª Câmara a decisão sobre o pagamento, ou não, por parte do município, do valor do ramal de saneamento.

A Câmara depois de analisar o pedido e a Informação dos Serviços respectivos, delibera assumir os custos da execução do ramal, atendendo a que na execução da obra destruiu o existente, devendo no entanto o município proceder ao pagamento da tarifa de ligação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e oito de Maio de dois mil e oito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “**Total de Disponibilidades**”: **3.372.057,65€ (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.



De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

- 1. REQ 3566/07 – PC 582/07 - EMILIA GASPAR MARCELINO**
- 2. REQ 1527/08 – PC 71/03 - PRÉDIO MARINHA-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**
- 3. REQ 1501/08 – PC 554/07 – JACINTA RODRIGES VALÉRIO**
- 4. REQ 1164/08 – PC 346/04 – MARIA JESUS BONITA FRANCO**

informação prévia acerca da viabilidade da construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua dos Agriões, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Informar que:

- 1. É inviável a pretensão requerida, porque num eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, o mesmo não reuniria condições para ser aprovado e seria passível de indeferimento, fundamentado no n.º 1 do Art.º 31º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, por violar o alvará de loteamento n.º 14/84, concedido a David Matias Simões, face à solicitação de subdivisão do lote n.º 2 para subsequente edificação de moradia unifamiliar isolada sobre a parcela devoluta resultante.**
- 2. A presente pretensão de subdivisão do lote n.º 2 e eventual edificação sobre o mesmo deverá ser objecto de prévia solicitação de operação urbanística, visando o licenciamento de alteração do alvará de loteamento em vigor, nos termos do disposto no actual RJUE.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ 1527/08 – PC 71/03 - PRÉDIO MARINHA-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

324 - Presente requerimento de **PRÉDIO MARINHA-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**, com sede na Rua das Portas Verdes n.º 13, Loja A-Cave, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional e comercial, sito na Rua Sta Isabel, Salgueiro, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ 1501/08 – PC 554/07 – JACINTA RODRIGUES VALÉRIO

325 - Presente requerimento de **JACINTA RODRIGUES VALÉRIO**, com residência na Estrada Principal de Formigais, Freguesia de Formigais e Concelho de Ourém, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de uma moradia unifamiliar e garagem, sita na Rua do Caminho Velho, Machinha, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**
 - a) **Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**
 - b) **Planta de implantação, à escala 1/200, que constate a previsão de passeio, com 1.6 m de largura, na extensão total do prédio confinante com a Rua do Caminho Velho (incluindo a extensão do acesso automóvel ao interior do prédio), devendo a mesma ser devidamente cotada, fazer constar a menção da área total de cedência ao domínio público e a representação de localização de receptáculo postal, contador de água e fossa estanque dimensionada para um despejo periódico mínimo quinzenal, que servirá como solução provisória para a drenagem do efluente, enquanto o colector público não se encontrar em funcionamento.**
 - c) **Plantas à escala 1/100, devidamente elaboradas, que dissipem as incoerências gráficas, ao nível da compartimentação interior, patentes entre a “planta cotada”, “planta de mobiliário” e “planta de áreas”.**
2. **Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com a Rua do Caminho Velho, cujos alinhamento, materiais e dimensões deverão ser oportunamente definidos pelos serviços técnicos camarários competentes;**
3. **Execução de fossa estanque dimensionada para um despejo periódico mínimo quinzenal, que servirá como solução provisória para a drenagem do efluente, enquanto o colector público não se encontrar em funcionamento.**

Quando o colector entrar em funcionamento, proceder-se-á à ligação da rede predial ao colector. Deste modo, a rede predial deverá ficar preparada para que se proceda à eliminação da solução transitória - fossa estanque, passando o efluente a ser dirigido para a caixa de ramal doméstico, fronteira da rede pública de drenagem de águas residuais domésticas.
4. **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**
5. **Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre extremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;**
6. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ 1164/08 – PC 346/04 – MARIA JESUS BONITA FRANCO

326 - Presente requerimento de **MARIA JESUS BONITA FRANCO**, com residência na Estrada Principal de Formigais, Freguesia de Formigais e Concelho de Ourém, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional e muros, sito na Rua Manuel Pereira Roldão, Salgueiro, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**
 - a) Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**
 - b) Estudo de segurança contra risco de incêndio a prever ao nível do piso cave, nos termos do disposto no Dec.-Lei n.º 66/95 de 08/04.**
- 2. Execução de passeio, estacionamento longitudinal e demais arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra, na extensão total do prédio confinante com o arruamento público;**
- 3. A previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 4. A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 5. Os muros entre estremas deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, não podendo exceder a altura de 1.8 m, nos termos do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU;**
- 6. Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Mais delibera condicionar a uma rectificação de áreas que permitam ceder para domínio público uma parcela de terreno que viabilize uma futura abertura de arruamento, devidamente enquadrada em plano de pormenor (ou outro de similar eficácia), havendo

posteriormente a capacidade da câmara de ser compensada pelo custo da infra-estrutura pública bem como das mais valias urbanísticas que tal infra-estrutura acarreta para os proprietários lá confinantes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DAS TRUTAS”

327 - Presente informação da D.E.E.M. com a ref. LF/08/26 datada de 07/05/2008, em que se propõe a aprovação da revisão de preços no valor de **5.004,59€ + IVA** à empresa “*Henrique Querido, Lda*” da empreitada “**Ampliação da Escola das Trutas**”

A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.^a LF/08/26, que se anexa (**Anexo 3**) e se dá por reproduzida, delibera ao abrigo do art.º 199.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março e o DL n.º 6/2004 de 6 de Janeiro aprovar a revisão de preços no valor de **5.004,59 € + IVA** à empresa “*Henrique Querido, Lda*” da empreitada de “**Ampliação da Escola das Trutas**”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DAS TRUTAS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS

328 - Presente informação da D.E.E.M. com a ref. LF/08/27 e data de 07/05/2008, em que se propõe a aprovação e adjudicação de trabalhos a mais no valor de **3.270,13 € + IVA** e a aprovação de trabalhos a menos no valor de **46.180,75 €** à empresa “*Henrique Querido, Lda*” da empreitada “**Ampliação da Escola das Trutas**”.

A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.^a LF/08/27, que se anexa (**Anexo 4**) e se dá por reproduzida, delibera ao abrigo do artº nº 26º do Dec-Lei nº 59/99 de 2 de Março aprovar e adjudicar trabalhos a mais a preços acordados no valor de **3.270,13 € + IVA**, sendo o seu prazo de execução de 2 dias e delibera aprovar trabalhos a menos no valor de **46.180,75 €** à empresa “*Henrique Querido, Lda*” da empreitada de “**Ampliação da Escola das Trutas**”.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato, de acordo com o art.º 116.º, do Decreto – Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA MARINHA GRANDE. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO. ABERTURA.

329 - A deliberação camarária, de 20 de Março de 2008, pela qual foi anulado o concurso público aberto por deliberação de 4 de Outubro de 2007, determinou que, a curto prazo, fosse reiniciado um novo procedimento do mesmo tipo e com o mesmo objecto.

Presente Programa de Concurso, Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas, Programa Preliminar, do Concurso Público para Trabalhos de Concepção relativo ao Complexo Municipal de Piscinas da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera autorizar a realização da despesa, de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, abrir concurso público internacional para trabalhos de concepção relativo ao “Complexo Municipal de Piscinas da Marinha Grande”, e aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas e Programa Preliminar, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 80º, n.º 1 e 164º, 165º, 168º e 191º, n.º 1, alínea b), todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Mais delibera, de acordo com o artigo 170º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que o júri tenha a seguinte composição:

Presidente: Vereador desta Câmara Municipal;

Vogal: Arquitecto do quadro da Câmara Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal: Arquitecto, designado pela Ordem dos Arquitectos;

Vogal: Arquitecto, designado pelo GAT – Leiria;

Vogal: designado pelo Desportivo Náutico da Marinha Grande.

A identificação pessoal dos membros do júri fica em envelope fechado à guarda do Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores do P.S., que proferiram a seguinte declaração de voto:

“Nós votamos contra nos termos das declarações que proferimos anteriormente sobre este processo.”

8 - RECEPÇÕES DEFINITIVAS

Dado não se tratar de um assunto urgente foi retirado devendo ser agendado para a próxima reunião.

9 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO 14.º PICNICÃO NACIONAL, PROMOVIDO PELO MURPI – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS

330 - Presente informação n.º 24/2008 da DASED (Divisão de Acção Social, Educação e Desporto), datada de 26/05/2008, a dar conta do pedido de apoio logístico solicitado pelo MURPI, através de fax, datado de 23 de Novembro do ano transacto e registado com o n.º 1921/2007, para a realização da 14.º Picnicão Nacional, a ter lugar no próximo dia 8 de Junho, no Parque de Merendas da Portela.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa e, considerando o impacto que tal acção terá na atracção de visitantes ao concelho, estimados em cerca de cinco mil, delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir os seguintes apoios para a realização do evento organizado pelo MURPI:

- **Autorização para ocupação do Parque de Merendas da Portela, nos dias 7 e 8 de Junho, das 00H00 às 24H00;**
- **Instalação de dois palcos para actuação de grupos corais e etnográficos;**
- **Reforço de sanitários, com recurso a três contentores;**
- **Instalação de duas tendas 3 x 3 metros para vestiário dos grupos**
- **Elaboração da sinalética para o evento e sua colocação nas principais vias da cidade;**
- **Disponibilização de um autocarro de 18 lugares e respectivo motorista para o transporte dos motoristas dos autocarros, entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 16:00 e as 20:00 horas, no referido dia;**
- **Disponibilização de 10 grades para cortes de estrada das 9H00 às 11H00 da manhã e das 17H00 às 20H00, junto ao Parque de Merendas;**
- **Disponibilização de contentores do lixo, no Parque;**
- **Transporte de mesas e cadeiras a disponibilizar pelas colectividades do concelho para o evento;**
- **Disponibilização de mapas de localização, para facilitar o acesso de visitantes ao parque.**

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, confirmou-se previamente que a entidade está legalmente constituída, conforme documentos que se encontram arquivados na Secção de Contabilidade da autarquia, designadamente: cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva, cópia dos estatutos, cópia da publicação dos estatutos no Diário da República; cópia da acta de constituição da associação, relatório de contas de 2006.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa declarou o seguinte:

“Votei favoravelmente o apoio logístico a esta iniciativa do MURPI, no entanto lamento que não seja feito um levantamento ou uma indicação total dos custos que tal acarreta para a Câmara, no sentido de aferir se mais valia apoiar com esses valores uma iniciativa nacional

que não traz vantagens económicas para o concelho ou dar o dinheiro à ASURPI e a outras instituições de reformados do concelho que bem precisam do apoio da Câmara Municipal.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração:

“O apoio a um evento de âmbito Nacional que reunirá na nossa cidade entre 4 a 5.000 idosos de todo o país apenas dignifica esta Câmara Municipal. Tal evento acontece na Marinha Grande, entre outras razões, pelo facto de as associações locais de reformados, pensionistas e idosos desenvolverem sistemática e sustentadamente uma actividade altamente meritória e sempre apoiada por esta Câmara Municipal, e neste sentido o apoio que prestamos à realização do Piquenício 2008 é também um reconhecimento pelo esforço e dedicação das associações locais. Não podemos também esquecer que 4 a 5.000 visitantes, na sua esmagadora maioria de fora do concelho, constituem uma preciosa ajuda à divulgação das magníficas condições naturais de que dispomos não só para este tipo de eventos, mas também para a visita regular que todos desejamos se multiplique no futuro e que, com toda a certeza, constituirá uma mais-valia do ponto de vista económico.

Quero deixar o reconhecimento pelo esforço manifesto da parte da organização em conter nos mínimos razoáveis o pedido de apoio logístico por parte da autarquia. Uma última nota para referir que temos a certeza que a o evento será um enorme sucesso e nele participarão muitos idosos do nosso concelho aos quais também é dirigido este pequeno esforço da Câmara Municipal.”

O Sr. Vereador Sérgio Moiteiro pediu para subscrever a declaração de voto do Sr. Presidente, bem como o Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa, o que foi aceite.

10 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA CAMPOS DE FÉRIAS SÃO PEDRO DE MOEL E RESPECTIVO REGULAMENTO INTERNO, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À IMPOSSIBILIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO PROCEDER À CONTRATAÇÃO DIRECTA DE MONITORES

331 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - datada de 28/05/2008, a dar conta da necessidade de alterar o Regulamento do Programa Campos de Férias São Pedro de Moel e respectivo Regulamento Interno, decorrente da alteração da legislação relativa à impossibilidade legal do Município proceder à contratação directa de monitores.

A Câmara analisou a informação anexa (**Anexo 5**) e, considerando a necessidade de proceder à alteração dos dois Regulamentos referentes aos Campos de Férias, actualmente em vigor, dado que os mesmos não estão de acordo com as alterações legislativas no que concerne à celebração dos contratos de tarefa e de avença para contratação de monitores, e tendo em conta a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, delibera ao abrigo da alínea a) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar as alterações aos seguintes regulamentos: Regulamento do Programa Campos de Férias São Pedro de Moel e respectivo Regulamento Interno, os quais definem o conjunto de procedimentos a que deve obedecer toda a organização dos Campos de Férias,

promovidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande, bem como os procedimentos a adoptar por todos os intervenientes no Programa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL 2008 - APOIO FINANCEIRO ÀS ACTIVIDADES PROMOVIDAS PELAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO

332 - A Câmara Municipal apreciou a informação nº08/2008 datada de 05.05.08 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre um conjunto de propostas apresentadas pelas colectividades para realização de várias actividades, em que solicitaram pedidos de apoio financeiro, entre outros, para ajudar à dinamização das mesmas, e dado o impacto destas actividades na população do Concelho, a sua influência na dinamização cultural e o interesse demonstrado no enriquecimento do programa oficial das comemorações do 25 de Abril 2008, delibera, ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo nº 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a atribuição dos apoios financeiros às entidades constantes no quadro B.

Quadro B

Colectividade	Actividades	Nº aprox. pax	Apoio CMMG 2008	NIF
Ass. Cultural e Recreativa da Comeira	Abril Desportivo	100	400,00	500787654
	Cantigas de Abril	10		
Sociedade Desp. Cultural Trutas	Exposição	60	450,00	501343873
	Danças de Salão	16		

Mais se informa que as entidades acima mencionadas estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta despesa está prevista na rubrica 040701 da acção 2008-A-91 do PAM para o corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO POR PARTE DE TESOUREIRA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

333 - Presente despacho do Sr. Presidente datado de 07-05-2008, com o seguinte teor:

“Alberto Filomeno Esteves Cascalho, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso da competência conferida pelo art.º 68.º n.º 2 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Considerando que se encontra afecta à Tesouraria desta Câmara Municipal apenas uma funcionária, em virtude da Tesoureira Especialista, Maria Isabel Simões da Silva António, ter passado à situação de aposentada na presente data;

Considerando que o art.º 18.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, determina que quando se verificar que a vacatura do cargo é superior a 30 dias, haverá lugar à substituição do tesoureiro;

Considerando que o mesmo artigo no n.º 3 alínea a) preceitua que a substituição se fará, em primeiro lugar, por funcionário de categoria mais elevada, sendo que esta se reporta à de Assistente Administrativo Especialista;

Considerando ainda que a área de recrutamento para a carreira de Tesoureiro é precisamente a do pessoal inserido na carreira de Assistente Administrativo;

Designa a funcionária Janete Rato Fernandes, Assistente Administrativa Especialista, substituta da Tesoureira Maria Isabel Simões da Silva António.”

Considerando que:

- Nos termos do artº 16º do Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho, é obrigatório que o Tesoureiro preste caução;
- Cabe ao órgão executivo fixar o montante da mesma (nº 2 do antecedente artigo 16º);
- Até agora as cauções fixadas para o pessoal que executa funções na tesouraria têm sido de 25% do respectivo vencimento líquido mensal (cfr. deliberação nº 706, de 14-08-2003);
- Que esta percentagem se enquadra no previsto no nº 2 do referido artº 16º, que determina que o valor da caução nunca poderá ser superior a metade do vencimento líquido anual da categoria de ingresso na carreira de Tesoureiro;
- Que o seu vencimento líquido mensal é de 897,41€ (oitocentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos);

A Câmara delibera fixar a caução a prestar pela referida funcionária em 224,35€ (duzentos e vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos)

Nos termos do artº 16, nº 3, do citado Decreto-Lei nº 247/87, a caução poderá ser prestada em depósito de dinheiro, títulos de dívida pública fundada, hipoteca sobre prédios rústicos ou urbanos ou seguro de caução.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 – “CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – 2ª FASE” - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/06 (DEEM) - PEDIDO DE ADIANTAMENTO

334 - Presente informação da D.E.E.M. com a refª MJ-50/08, propondo a aprovação do pedido de adiantamento solicitado pela empresa “Telhabel, S.A.” no valor de **222.402,72 €** relativo à empreitada “*Construção do Centro Empresarial da Marinha Grande*” para aquisição de materiais necessários à execução da obra.

A Câmara, apreciou os documentos supramencionados e delibera ao abrigo do artº 214º, nº 5 e 6 do Dec-Lei nº 59/99 de 2/Março, aprovar o pedido de adiantamento solicitado pela empresa “Telhabel, S.A.” relativo à empreitada “*Construção do Centro Empresarial da Marinha Grande – 2ª Fase*” no valor de 222.402,72 € (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dois euros e setenta e dois cêntimos), não inclui IVA, mediante a apresentação de garantia bancária por se encontrar observado o limite estatuído no Artº nº 214º, nº 6 do diploma citado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE - OFÍCIO DA ARS CENTRO

335 - O Sr. Presidente deu conhecimento do ofício enviado pela Administração Regional de Saúde do Centro, recebido no dia 21/05/2008, em que a referida entidade vem auscultar a Câmara Municipal sobre a proposta de integração do município no Agrupamento de Centros de Saúde – ACE Pinhal Litoral 2.

O Sr. Presidente informou ainda que dado que a resposta é solicitada até final do presente mês de Maio, foi enviado ofício á ARS a pedir mais quinze dias para análise da proposta .

Tendo em conta que o agrupamento proposto engloba os concelhos de Leiria, Marinha Grande, Batalha e Porto de Mós, vai haver uma reunião com os quatro municípios, cujas conclusões serão apresentadas na próxima reunião de Câmara.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa referiu que entende que a Câmara deverá responder na mesma até 31 de Maio, dizendo que concorda com a constituição do agrupamento, salvaguardando que não se deverá aplicar á Marinha Grande o nº 2 do artº 6º, do DL 28/2008, uma vez que a Câmara Municipal já se pronunciou no sentido de o SAP estar aberto até às 24 horas.

No seguimento desta sugestão, foi apresentada a seguinte proposta:

Propomos, sem embargo de outras diligências adicionais por parte da Câmara, que se notifique a ARS informando da nossa não oposição à delimitação prevista do ACE do Pinhal Litoral, no entanto, e sem prejuízo de outras questões que entendamos levantar, declaramos desde já não aceitar a aplicação ao concelho da Marinha Grande do articulado do nº 2 do artº 6º do Dec.-Lei nº 28/2008, de 22 de Fevereiro, uma vez que a

Câmara Municipal da Marinha Grande entende que o Centro de Saúde da Marinha Grande deve funcionar 24 horas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

336 - Presente proposta da Comissão Municipal de Toponímia para atribuição de topónimos aos arruamentos constantes nas plantas de localização que se dão por reproduzidas e se anexam à presente acta:

1. **Rua Gervásio José Birne** (Vergieiras) – confronta com a Rua das Vergieiras;
2. **Rua dos Carpinteiros** (Vergieiras) – confronta com a Rua Gervásio José Birne;
3. **Travessa Manuel Laranjeira Guerra** (Benta) – confronta com a Travessa das Andorinhas e com a Rua Manuel Laranjeira Guerra;
4. **Rua das Garças** (Garcia) – confronta com a Rua Central;
5. **Rua Vila Marinha** (Picassinos) – confronta com a Rua 10 de Junho.

A Câmara, no uso da competência prevista na alínea v) do nº 1 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera concordando com a proposta apresentada pela Comissão de Toponímia, atribuir os seguintes topónimos aos arruamentos constantes das plantas de localização que se dão por reproduzidas e se anexam à presente acta (Anexo 6):

1. **Rua Gervásio José Birne** (Vergieiras) – confronta com a Rua das Vergieiras;
2. **Rua dos Carpinteiros** (Vergieiras) – confronta com a Rua Gervásio José Birne;
3. **Travessa Manuel Laranjeira Guerra** (Benta) – confronta com a Travessa das Andorinhas e com a Rua Manuel Laranjeira Guerra;
4. **Rua das Garças** (Garcia) – confronta com a Rua Central;
5. **Rua Vila Marinha** (Picassinos) – confronta com a Rua 10 de Junho.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

16 – CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DA VIEIRA

337 - Na sequência do pedido apresentado pela APOIAR – Associação de Apoio aos Ex-Combatentes Vítimas do Stress de Guerra, IPSS, para cedência de espaço no Parque de Campismo da Praia da Vieira, o Sr. Vereador Artur de Oliveira propôs que a Câmara aprove a cedência, gratuita, para os dias 20, 21 e 22 de Junho de 2008.

A Câmara apreciou o pedido e delibera informar a Associação de que autoriza a utilização do Parque de Campismo da Praia da Vieira nos dias 20, 21 e 22 de Junho de 2008, gratuitamente.

